



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 21/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Maestro Julião Batista Julião, n.º 100, CEP:12690-000**, Silveiras/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.650.934/0001-31, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. VICENTE PEREIRA BRAGA**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 21.328.489-3 e do CPF n.º 107.122.488-38, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CIRLENE ARAÚJO FRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **43.547.564/0001-51**, com sede na Avenida Roberto Silveira, 1000, quadra G – Lote 22. Cond. Residencial Quatis/Rio de Janeiro – CEP: 27410-260, aqui representado pelo **Sra. Cirlene Araújo Franco**, brasileira, portador do documento de identidade número 04.020.010-7, inscrito no CPF nº 942.152.517-53, residente e domiciliada na Avenida Roberto Silveira, 1000, Rua E N 200 – Barrinha, Quatis/RJ, sócio-administrativo, simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção e execução de pequenos reparos no Prédio da Câmara Municipal de Silveiras com fornecimento de material e mão-de-obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É parte integrante do presente contrato a Proposta Comercial

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os materiais, serviços e equipamentos necessários para a realização da prestação de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todos os valores referentes à mão de obra que se fizerem necessárias deverão estar inclusos nos itens ofertados.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO:** O prazo de vigência deste contrato é até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços ora contratados serão iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data de assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 41.998,17 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete reais), conferência e atesto da nota fiscal pela Diretoria requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor será pago em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do presente contrato e os outros 50% após o término e limpeza total do objeto, conforme especificado no Termo de Referência e atestado pela Diretoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária

### PODER LEGISLATIVO

**ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

**UNIDADE:** 01.01.00 PODER LEGISLATIVO

**PROGRAMA:** 01.031.0012.2032 – Investimento da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.91 – Obras em andamento

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pela Diretoria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários e/ou profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, entre outras, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e especificação técnica, e, ainda com estrita observância do instrumento celebrado;

5.1.2 Promover os serviços ora contratados, com pessoal ad q do e capacitado em todos os níveis de trabalho;



# CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

*PORTALDO VALE HISTÓRICO*

5.1.3 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização da Câmara e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato

5.1.4 Prestar, sem quaisquer ônus para a Câmara, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

5.1.5 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.1.6 Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas às pessoas que, acaso empregue para a execução dos serviços, inclusive de decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.1.7 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;

5.1.8 Deverá comunicar à Câmara qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato,;

5.1.9 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

5.1.10 Cumprir todos os itens da reforma que constam no Termo de Referência, bem como no anexo I, da proposta de preços, e de conhecimento de todas as partes.

**CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato, como também o cumprimento do item 11.2 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado a Presidente da Comissão de Licitações representada neste ato pelo Sr(a). Antonia de Fátima Cardoso Ferreira Gomes afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do §7º E §§ 2º e 4 todos do artigo 90 da Lei Federal número 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelos seguintes motivos:

7.1.1 - Inadimplências de Cláusula contratual;

7.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

7.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

7.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

7.1.5 – Transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**  
ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTALDO VALE HISTÓRICO**

7.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprezadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

7.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

7.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

7.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

**CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Silveiras, 22 de novembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS– CONTRATANTE**  
**VICENTE PEREIRA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

**VICENTE  
PEREIRA  
BRAGA:10712  
248838**

Assinado de forma  
digital por VICENTE  
PEREIRA  
BRAGA:10712248838  
Dados: 2023.11.24  
12:07:13 -03'00'

**CIRLENE ARAÚJO FRANCO CONSTRUTORA LTDA**  
**Sr. CIRLENE ARAÚJO FRANCO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**CIRLENE ARAUJO  
FRANCO  
CONSTRUTORA  
LTDA:43547564000151**

Assinado de forma digital por CIRLENE ARAUJO  
FRANCO CONSTRUTORA LTDA:43547564000151  
Dados: 2023.11.22 17:10:05 -03'00'



**CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

**PORTALDO VALE HISTÓRICO**

---

**TESTEMUNHAS:**

Antônia de Fátima Cardoso Ferreira Gomes

Diretora Geral

RG/SP nº 17.630.950 SSP/SP

CPF/MF 066.900.218-66

Gabriele Aparecida Ferreira Gomes

Encarregado do Setor Pessoal

RG/SP nº 34.402.048-4 SSP/SP

CPF/MF 218.452.218-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**  
ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
*PORTALDO VALE HISTÓRICO*

---

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Maestro Julião Batista Julião, n.º 100, CEP: 12690-000**, Silveiras/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.650.934/0001-31, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. VICENTE PEREIRA BRAGA**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 21.328.489-3 e do CPF n.º 107.122.488-38.

**CONTRATADA – CIRLENE ARAÚJO FRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **43.547.564/0001-51**, com sede na Avenida Roberto Silveira, 1000, quadra G – Lote 22. Cond. Residencial Quatis/Rio de Janeiro – CEP: 27410-260, aqui representado pelo **Sra. Cirlene Araújo Franco**, brasileira, portador do documento de identidade número 04.020.010-7, inscrito no CPF nº 942.152.517-53, residente e domiciliada na Avenida Roberto Silveira, 1000, Rua E N 200 – Barrinha, Quatis/RJ, sócio-administrado simplesmente denominada **CONTRATADO**,

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Silveiras, 22 de novembro de 2023

Declaro ciência:

CIRLENE ARAUJO  
FRANCO  
CONSTRUTORA  
LTDA:43547564000151

Assinado de forma digital por  
CIRLENE ARAUJO FRANCO  
CONSTRUTORA  
LTDA:43547564000151  
Dados: 2023.11.22 17:08:57 -03'00'

**CIRLENE ARAÚJO FRANCO CONSTRUTORA LTDA**

**Sr. CIRLENE ARAÚJO FRANCO**

**REPRESENTANTE LEGAL**

VICENTE PEREIRA  
BRAGA:10712248  
838

Assinado de forma digital  
por VICENTE PEREIRA  
BRAGA:10712248838  
Dados: 2023.11.24  
12:07:56 -03'00'

**DIRETORIA REQUISITANTE**

**VICENTE PEREIRA BRAGA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**